



LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,
Que foi publicado no Placar
Oficial desta Câmara Municipal
em, 03 / 12 / 2021

**“DISPÕE SOBRE O PPA - PLANO PLURIANUAL
PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025”.**

[Handwritten Signature]
.....
Secretário

A Câmara Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, aprova e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio
2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal,
estabelecendo para o período, os programas e Ações com seus respectivos objetivos,
indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras
delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Integram a presente Lei:

- I – Detalhamento dos programas e seus objetivos;
- II – Detalhamento dos programas por unidade orçamentária.

Art. 2º Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal,
como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes
do Plano Plurianual, instituídos por esta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou
a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto
de lei de revisão global ou mediante leis específicas.

Art. 4º A inclusão, alteração ou exclusão de ações dos programas do
Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio da abertura de seus créditos
especiais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar compromissos com a União,
Estado e Municípios, com vistas à execução do Plano Plurianual e de seus programas.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

[Handwritten Signature]



PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM - 2021/2024

direta e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 13 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal